

KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 09.146.451/0001-06

NIRE: 35.300.358.996

Código CVM: 2579-8

Companhia Aberta - Categoria A

FATO RELEVANTE

A Kallas Incorporações e Construções S.A. (“Companhia”) em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e à Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovada, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data (“RCA”), a sua 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, no valor de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 22 de junho de 2026, da Companhia (“Emissão”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da Kallas Incorporações e Construções S.A.*”, a ser celebrado entre a Companhia e a **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Jardim Paulistano, CEP 01.451-913, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob nº 41.811.375/0001-19 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.576.535, na qualidade de debenturista (“Securitizadora” e “Escritura”, respectivamente), que servirão de lastro para a emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em classe e série única, da 198ª (centésima nonagésima oitava) emissão da Securitizadora (“CRI”), nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme em vigor, da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), a ser disciplinada pelo “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Classe Única e em Série Única, da 198ª (centésima nonagésima oitava) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Kallas Incorporações e Construções S.A.*”, a ser celebrado entre a Securitizadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Termo de Securitização” e “Agente Fiduciário dos CRI”, respectivamente), na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos interesses dos titulares de CRI, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação (“Oferta”).

Os recursos obtidos pela Companhia com a Oferta serão utilizados para o pagamento da aquisição, construção e/ou de gastos futuros com obras de desenvolvimento e expansão nos empreendimentos descritos na Escritura.

Este fato relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para subscrição das Debêntures ou dos CRI. Nem este fato relevante, nem qualquer informação aqui contida constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

A ata da RCA com a íntegra da matéria aprovada encontra-se arquivada na sede da Companhia, nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.ri.grupokallas.com.br). A Companhia manterá o mercado informado acerca do assunto tratado neste Fato Relevante.

São Paulo, 19 de junho de 2026.

KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.